



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO Nº 06 / 2019 .

“Altera a Lei Complementar nº 102/2018
Que Disciplina o Plano Diretor do
Município de Querência”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Altera-se o Art. 184 da Lei Complementar nº 102/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. Os parâmetros urbanísticos admitidos, referentes ao índice de ocupação, resultarão da aplicação de:

I - Para loteamentos, os lotes terão área mínima de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), e testada mínima de 10 m (dez metros);

II - índice de ocupação máxima será de 80% (oitenta por cento) para as Seguintes Zonas:

- a) Zona Residencial 1 - ZR - 1
- b) Zona Residencial 2 - ZR - 2
- c) Zona Residencial 3 - ZR - 3
- d) Zona de Interesse Social - ZEIS

III - índice de ocupação máxima será de 90% (noventa por cento) para as Seguintes Zonas:

- a) Zona Estrutural I - ZE I
- b) Zona Estrutural II - ZE II -
- c) Zona Estrutural III - ZE III
- d) Zona Central - ZC
- e) Zona de Serviços - ZS
- Zona Industrial I - ZI - 1
- Zona Industrial II - ZI - 2
- Zona Industrial/Comercial - ZIND/COM

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 276/2019
Data: 06/05/2019 - Horário: 10:48
Legislativo

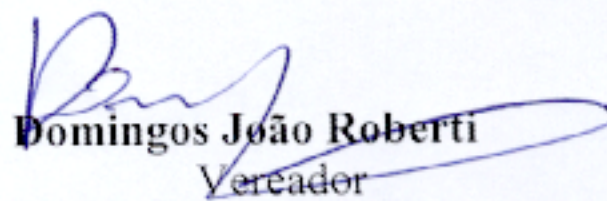


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Zona Aeroportuária – ZAERO

IV - A Área de Zoneamento Urbano, a altura máxima, os afastamentos frontal, lateral, de fundos, e índice de aproveitamento básico obedecerão as normas contidas na Lei de uso e ocupação do solo vigente no município.

Telmo de Brito
Vereador


Domingos João Roberti
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A alteração se faz necessária em virtude de que nessas localidades supracitadas os lotes tem valores mais caros da cidade, porém vale salientar que os empresários que dispõem a comprar lotes nesses locais é com o objetivo de gerar emprego e renda. Considerando que no atual projeto permite construir somente 80% do total da área, que geralmente é de 450mts², ficando o mesmo obrigado a preservar 90 metros da totalidade, para obedecer o referido projeto.

Motivo pelo qual, requer o apoio dos nobres colegas à presente propositura, e que após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.

Querência-MT, 29 de março de 2019.